



Número: **0858367-23.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **10/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA (AUTOR)	ROCCO MELIANDE NETO (ADVOGADO) PAULA FERNANDA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51707 221	10/12/2019 16:26	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
51708 808	10/12/2019 16:26	<u>01 Procuração</u>	Procuração
51708 810	10/12/2019 16:26	<u>02 Contrato Honorários</u>	Outros documentos
51708 812	10/12/2019 16:26	<u>03 Doc. Pessoais</u>	Outros documentos
51708 813	10/12/2019 16:26	<u>04 Comprovante de Residência</u>	Outros documentos
51708 814	10/12/2019 16:26	<u>05 BOAT</u>	Outros documentos
51708 815	10/12/2019 16:26	<u>06 Ficha de Regulação - SAMU</u>	Outros documentos
51708 818	10/12/2019 16:26	<u>07 Declaração atendimento SAMU</u>	Outros documentos
51708 822	10/12/2019 16:26	<u>08 Boletim de Atendimento Médico</u>	Outros documentos
51708 825	10/12/2019 16:26	<u>09 Autorização de Internação</u>	Outros documentos
51709 333	10/12/2019 16:26	<u>10 Carta concessão de seguro</u>	Outros documentos
51709 212	10/12/2019 16:37	<u>Decisão</u>	Decisão

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS
CÍVEIS ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL.**

MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA , brasileiro, solteiro, estudante, cadastrado no CPF/MF sob o nº 114.184.494-07, residente e domiciliado na RUA NORTE BRASIL, 237 , PAJUÇARA, ZONA NORTE, NATAL RN, CEP.: 59123-415 , vem por intermédio de seus advogados infra-assinados, proporem a presente ação.

DEMANDA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT REQUERENDO DIFERENÇA DE VALOR

RECEBIDO ADMINISTRATIVAMENTE PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jaguarari 1865, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59054-500, CNPJ nº 610741750001-38, pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a narrativa:



PREFACIALMENTE:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente afirma o Autor, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº. 7.510/86, que é pessoa juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

E DAS INTIMAÇÕES

Requer o Autor, que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **em nome do advogado Dr. ROCCO MELIANDE NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.384/B-RN**, bem como para fins do artigo 39, inciso 1 do CPC, que todas as futuras intimações sejam remetidas para o endereço profissional, vale dizer, Rua João Pessoa, 198, sala 303, Edifício Canaçú, Natal, RN Tels. (84) 988895797, (84) 994111088, E-mails: roccomneto@hotmail.com; sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa.

1 – DOS FATOS



Consoante comprova a inclusa documentação, no dia 27/12/2018 AS 12:12 horas,o Autor foi vítima de acidente automobilístico, e em virtude do **POLITRAUMATISMO SOFRIDO**e da gravidade dos ferimentos em seus **Membros Inferiores**,qual seja fratura exposta tibia direita, sofreuincapacidade e debilidade permanente, conforme prontuário de internação do Hospital Walfredo Gurgel.

2- DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

O Autor postulou administrativamente o pagamento do Seguro DPVAT e recebeu a quantia de R\$ 843,75 referente à fratura exposta tornozelo no percentual de 25%,como mostra comprovante do sinistro 319 0607245em anexo.

No entanto o Demandante vem perante o poder judiciário pleitear uma segunda avaliação médica tendo em vista que o valor recebido na via administrativa a título de indenização não reflete a gravidade das lesões por ele sofridas.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pretende a parte requerente indenização decorrente de acidente automobilístico referente ao seguro DPVAT e que seja a ré condenada ao **PAGAMENTO**da indenização do Seguro Obrigatório, que **este respeitável juízo arbitre com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual o justo valor de indenização devido ao autor**na forma que preceitua os artigos 3º, aliena be 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74.

4- DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO



Considerando que a Ré tem a praxe de celebrar acordos somente após a realização de perícia médica capaz de atestar o grau do dano sofrido pelo autor. O Demandante requer a Vossa Excelência a antecipação da prova pericial, com fundamento no art. 139, VI, do Código de Processo Civil amodo de adequar o procedimento à necessidade do conflito. *Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN.*

5- DO VALOR DA CAUSA

No caso em questão existe a inviabilidade de definir de pronto o exato valor da causa debatida, pois tal definição depende da perícia médica que será realizada no autor ao longo da instrução processual que quantificará com exatidão o valor que lhe devido pela parte ré em caráter de indenização; portanto como não se sabe ao certo a atribuição do valor que corresponde exatamente o proveito econômico almejado, mostra-se correto dar, à causa, o valor de alçada. Diante de tais circunstâncias é atribuído o valor de um mil reais a lide em caráter de alçada.

6- DO LAUDO QUE ATESTE A INVALIDEZ PERMANENTE

A Documentação hospitalar acostada nos autos por si só já atesta as lesões sofrida pelo autor, no entanto durante a instrução processual através da perícia médica que for designada por este respeitoso juízo se



atestará com exatidão a invalidez permanente que acomete o autor. A Demandada produziu um laudo de invalidez permanente no autor para o pagamento administrativo, mas como é de praxe não os disponibilizam para as vítimas dos sinistros.

Considerando a não disponibilização por parte da Ré do laudo de invalidez permanente que foi produzido no autor na instrução processual no âmbito administrativo requer o requerente que este juízo intime a Demandada a apresentar o laudo que foi produzido, caso este juízo entenda necessário. Salientando que o Autor não concorda com o laudo que foi produzido pela Ré na esfera administrativa e que espera a confecção por perito judicial de um novo laudo pericial que ateste em definitivo a invalidez do autor afim de quantificar a devida indenização pelo dano pessoal sofrido.

7– DO PEDIDO

Face ao exposto, requer o autor a Vossa Excelência, o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, aguardando a inteira **PROCEDÊNCIA**do pedido, com a condenação da ré, conforme abaixo:

- Citação da seguradora-ré, **POR VIA POSTAL**, para se quiser responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, na forma do art.319 do Código de Processo Civil;
- Seja a ré condenada ao **PAGAMENTO**da indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT, no valor **com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual da indenização devido ao autor** na forma dos artigos 3º, aliena **he 5º** parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74;
- Pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios no valor de 20% **com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo**, custas judiciais e taxa judiciária.



- Solicita o autor caso V. Exa. julgue necessário, designe o **EXPERT** para proceder exame médico no autor, visando aquilatar as lesões sofridas pelo mesmo.
- Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN;
- na remotíssima hipótese de ocorrer dos honorários sucumbenciais serem ínfimos *tem entendido a aplicação do artigo 85, § 8º do CPC, quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.*

Inclusive este é o entendimento do STJ:

BANCÁRIO E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. DISSÍDIO NÃO COMPROVADO. MÚTUO. CLÁUSULAS ABUSIVAS. EXAME DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO A CRÉDITO EM CONCORDATA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE FIXAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, EM VALOR ÍNFIMO OU EXAGERADO. - Não se conhece do Especial que se assenta em negativa de vigência de dispositivo da Constituição Federal, tema afeito à competência do Supremo Tribunal Federal. - É inadmissível o recurso especial deficientemente fundamentado. Aplicável à espécie a Súmula 284, STF. - Não se conhece do recurso especial, pela divergência, quando não comprovado o dissídio jurisprudencial nos moldes legal e regimental. - Não se admite o exame de ofício de cláusulas contratuais pelo Tribunal de origem. Princípio do 'tantum devolutum quantum appellatum'. - É possível a revisão, no STJ, do valor arbitrado pelo Tribunal de origem a título de honorários advocatícios, com fundamento no art. 20, § 4º, em hipóteses excepcionais, em que a quantia tenha sido fixada em valor ínfimo ou exagerado. Precedentes. - Se a verba honorária não corresponde a sequer 1% do valor da causa, deve a mesma ser considerada irrisória. Recurso especial da massa falida provido e do BNDES parcialmente provido. (STJ - REsp: 962915 SC 2007/0142033-1, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 09/12/2008, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 03/02/2009)



Ratifica o pedido “b” no sentido de havendo a condenação requer o *pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de até 20% com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo, custas judiciais e taxa judiciária e, em sendo os honorários sucumbenciais em valores ínfimos requer sejam arbitrados os honorários com base no artigo 85, § 8º, do NCPC, no valor mínimo SUGERIDO SEJA DE 01 SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA SENTENÇA quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.* (...) § 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

Segue os quesitos, devendo o ilustre perito informar:

Quesitos:

- Houve ofensa a integridade corporal ou a saúde do autor? (Resposta especificada)
 - Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
 - Da ofensa resultou perigo de vida?
- Da ofensa resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente? (Resposta especificada)



DAS PROVAS

Requer o autor como provas, todos os meios admitidos em direito, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão, testemunhal, documental, **prova documental superveniente em especial prova pericial medica, se necessário for.**

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00**, para fins de alçada.

Termos em que,

Pede deferimento.



Natal-RN, 10 de dezembro de 2019.

ROCCO MELIANDE NETO

OAB-RN 3.384-B



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 10/12/2019 16:26:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101626124310000049895486>
Número do documento: 1912101626124310000049895486

Num. 51707221 - Pág. 9


Paula Santos

Advocacia e Consultoria

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº: 003.633.999, inscrito sob o CPF nº: 114.184.494-07, residente e domiciliado a Rua Norte Brasil, 237,Cj Santarém, Pajuçara, Natal/RN, 59123-415.

OUTORGADA: PAULA FERNANDA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, Advogada inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Rio Grande do Norte, sob o número 13.243, com escritório profissional na Rua João Pessoa, 198, SI 303, Edif. Canaçu, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-500 e ROCCO MELIANDE NETO, brasileiro, casado, Advogado inscrito nos quadros da OAB/RN 3.384-B, com escritório profissional à Rua João Pessoa, 198, SI 603, Edif. Canaçu, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-500

PODERES: Amplos para representar perante o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia et extra* para, em conjunto ou separadamente, praticarem todos os atos extrajudiciais e administrativos de representação e defesa, na esfera judicial; propor ações judiciais competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final de decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda poderes especiais para acordar, confessar, desistir, firmar compromissos, assinar termos, receber depósito de alvarás, dar quitação, enfim, praticar tudo quanto for útil e necessário à defesa dos direitos e interesses do outorgante, podendo ainda substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e para representá-lo(a) e defendê-lo(a) perante todas as Instâncias, Juízos ou Tribunais, ou órgãos administrativos, tudo o que mais couber e necessário for à representação

Natal/RN, 04 de dezembro de 2019.

Matheus dos Santos Nunes Campista

MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

Rua João Pessoa, 198, SI 303, Edif. Canaçu, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-500. Tel.: (84)98704-8791



Paula Santos
Assessoria e Consultoria

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADA: PAULA FERNANDA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, Advogada inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Rio Grande do Norte, sob o número 13.243.

CONTRATANTE: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº: 003.633.999, Inscrito sob o CPF nº: 114.184.494-07, residente e domiciliado a Rua Norte Brasil, 237,Cj Santarém, Pajuçara, Natal/RN, 59123-415.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios, com atuação técnica profissional, sem vínculo empregatício, pelos **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA** para: Ingressar com pedido Administrativo e Judicial do Seguro Acidentário por Veículo automotor- DPVAT.

CLÁUSULA 2º - DA VIGÊNCIA E PRAZO: O prazo do presente Contrato está condicionado a Prolatação da sentença em **Primeira instância**, comprometendo-se a contratada a prestar-lhe o necessário acompanhamento técnico pessoalmente, ou podendo-se fazer representar, avençados entre as partes deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em contraprestação ao serviço descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o percentual de 20 % (vinte por cento), sobre os valores pagos, a título de indenização.

1º §: Em hipótese de desistência processual ou substabelecimento de mandato, por parte dos contratantes, os valores pagos até a data da desistência, não serão restituídos, restando como compensação ao trabalho, proporcionalmente, executado.

2º §: Em caso de Inadimplemento do presente contrato, reserva-se o Contratado ao direito de deixar a Ação da forma como se encontra, manifestando ciência desde já, bem como concordância, dispensando notificação prévia, eximindo o patrono de incorrer em abandono de causa.

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS: Correm por conta da **CONTRATANTE** ás custas, despesas judiciais e despesas extrajudiciais relacionadas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, tais como fotocópias, autenticações, despesas cartorárias diversas, elaboração de cálculos por contador, bem como o pagamento da hospedagem, transporte e demais despesas (caso necessário).

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL ou SUBSTABELECIMENTO: A qualquer tempo, o presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que comunicado por correspondência física ou eletrônica, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

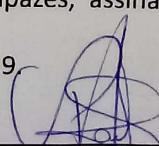
E por estarem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento.

Natal/RN, 18 de Outubro de 2019

X



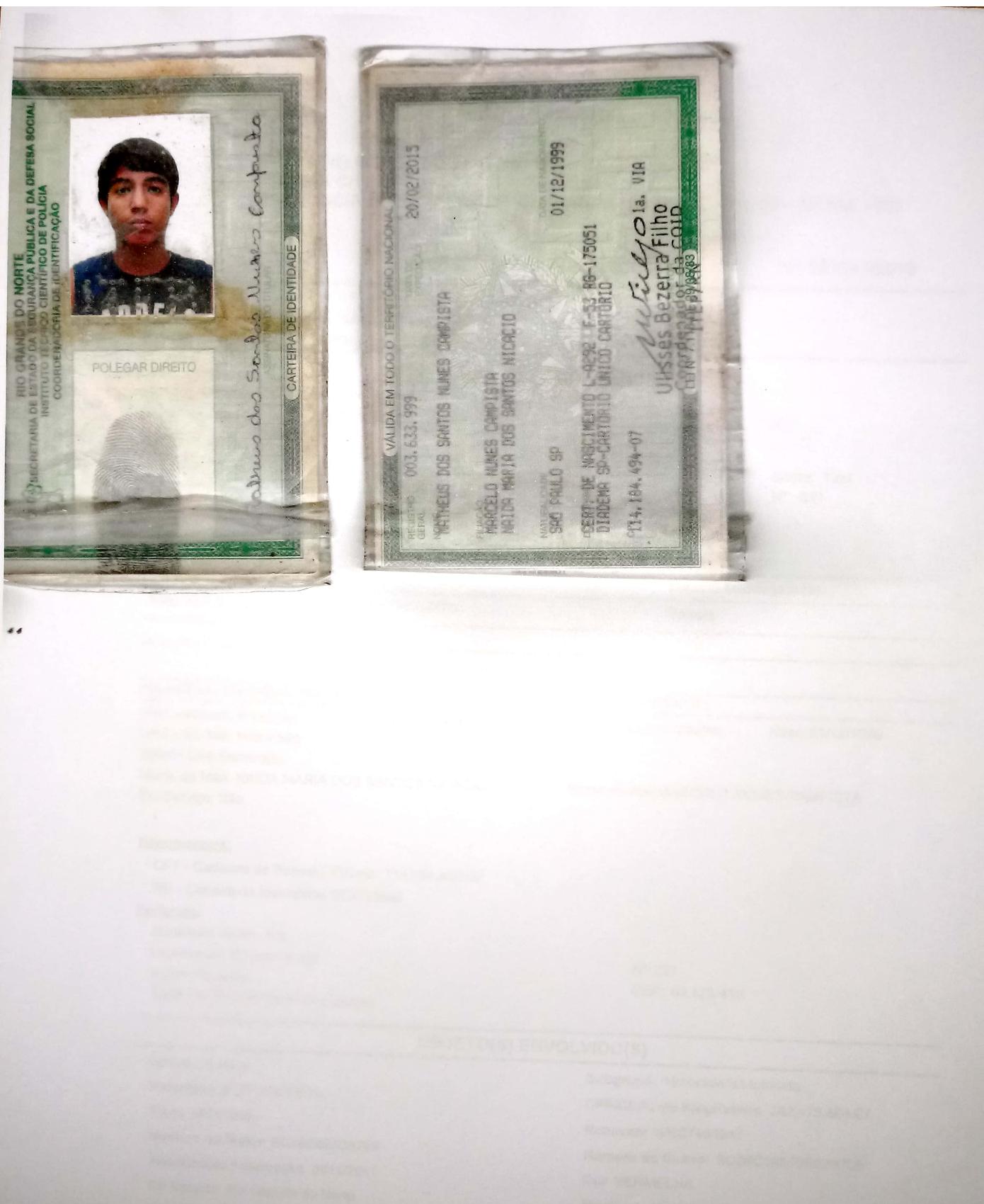
CONTRATANTE



CONTRATADA

Rua João Pessoa, 198, SI 303, Edif. Canaçu, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-500. Tel.: (84)98704-8791.





Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 10/12/2019 16:26:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121016261368500000049896876>
Número do documento: 19121016261368500000049896876

Num. 51708812 - Pág. 1

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

COSERN
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mamoré, 150, Baldo, Natal - RN CEP 59025-200
CNPJ 08.374.198/0001-81 | Insc. Est. 20059199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARCELO NUNES CAMPISTA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA NORTE BRASIL 237 CJ SANTAREM
PAJUCARA/ÁREA URBANA
NATAL RN
59123-415

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
093453982	ÚNICA	19/09/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/09/2019	3000827637	895989

CONTATO CONTRATO	MES/ANO
0853629413	09/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
10/10/2019	21/10/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	
67,48	

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	83.000000	0,85953033	54,74
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,33
Contrib. Ilum. Pública Municipal			6,78
Multa por atraso-NF 027470843 - 20/07/19			1,19
Juros por atraso-NF 027470843 - 20/07/18			0,43

TOTAL DA FATURA
67,48

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2120964562		21/09/2019	87452,10	87452,10	6.185,03	0,29	1.00000		83,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

MES/ANO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	Geração de Energia	Transmissão	Distribuição (Cosern)	Perdas de Energia	Encargos Setoriais	Tributos	Total	%
SEI19 83		R\$ 22,80	R\$ 2,15	R\$ 13,55	R\$ 3,84	R\$ 3,15	R\$ 13,78	R\$ 59,07	38,60%
AGO19 85									3,54%
JUL19 89	ICMS	59,07	18,00	0,63	22,94%				
JUN19 86	PIS	59,07	0,65	0,56					6,18%
MAI19 99	COFINS	59,07	4,40	2,59					5,33%
ABR19 86									23,33%
MAR19 85									
FEV19 85									
JAN19 115									
DEZ18 84									
NOV18 80									
OUT18 81									
SET18 116									

INFORMAÇÕES DE CONSUMO
Consumo Ativo(kWh) TARIAS APLICADAS 0,50553000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Pode-se consultar o termo de cobrança individualizado no site da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (www.cosern.com.br). O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em dinheiro. Na data da fatura a bandeira em vigore é a Vermelha. Mais informações em www.anatel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação ao contrato individualizado do nível de fornecimento. Pág. em atraso gerar multa 2% (dois e cinquenta centavos) diária. Multa de 10 dias é aplicada quando a menorfa não pôr. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para o atendimento comercial.

NOTA DE CORRIGIDA
A nota de corrigida é de responsabilidade da ANTEL, 41x2010. Lotes, preços, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, na internet, nas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

POTÊNCIA	LATO 2019	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	LIMITE 20,30
CONJUNTO						
DIC	2,00	3,23	6,47	12,85		
FIC	2,52	2,86	0,00	0,00		
DNIC	Límite DIC	2,22	EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição + R\$ 21,13			

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)

0853629413 MES/ANO 09/2019 DATA DE VENCIMENTO 10/10/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 67,48
83870000000-1 67480038400-0 85362941320-9 01389211303-2



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 10/12/2019 16:26:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101626141210000049896877>
 Número do documento: 1912101626141210000049896877



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 051194/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 14/10/2019 13:27 Data/Hora Fim: 14/10/2019 13:41
Delegado de Polícia: Alzira Veiga de Medeiros

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos

Data/Hora do Fato: 27/12/2018 12:12

Local do Fato

Município: Natal (RN)
Logradouro: AVENIDA HERMES DA FONSECA

Bairro: Tirol
Nº: S/N

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SP - São Paulo Sexo: Masculino Nasc: 01/12/1999
Profissão: Não Informado
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: NAIDA MARIA DOS SANTOS NICACIO Nome do Pai: MARCELO NUNES CAMPISTA
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 114.184.494-07
RG - Carteira de Identidade: 003633999

Endereço

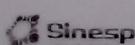
Município: Natal - RN
Logradouro: R Norte Brasil Nº: 237
Bairro: Pajuçara CEP: 59.123-415
Telefone: (84) 98750-4123 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição MOTOCICLETA	CPF/CNPJ do Proprietário 242.478.804-97
Placa NNX1885	Renavam 00337489947
Número do Motor KC16E8B533799	Número do Chassi 9C2KC1680BR533799
Ano/Modelo Fabricação 2011/2011	Cor VERMELHA
UF Veículo Rio Grande do Norte	Município Veículo Natal
Marca/Modelo HONDA/CG150 FAN ESDI	Modelo HONDA/CG150 FAN ESDI
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido, Meio Empregado	Última Atualização Denatran 21/07/2011

Delegado de Polícia Civil: Alzira Veiga de Medeiros
Impresso por: Janir Azevedo de Paiva
Data de Impressão: 14/10/2019 13:41
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2



PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 051194/2019

Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido	Envolvimentos
MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE/VÍTIMA RELATOU QUE NA DATA E HORA CITADOS CONDUZIA A MOTOCICLETA EM TELA VOLTANDO DE SEU TRABALHO, E AO DERRAPAR NA PISTA VEIO A CAIR E SOFRER LESÕES CONFORME BAA DE NÚMERO 68144/2018, ORIUNDO DO PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO. DISSE QUE FORA CONDUZIDO PELO SAMU PARA O REFERIDO PRONTO SOCORRO CONFORME OCORRÊNCIA DE NÚMERO 237332/1, ORIUNDO DA SMS.
NADA MAIS DISSE

ASSINATURAS

Janir Azevedo de Paiva

Agente de Polícia

Matrícula 170.234-3

Responsável pelo Atendimento

MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

(Vítima / Comunicante)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.

01/10/2019

http://samunatal.hopto.org:8089/SSONatal/_Sistema/regulacaoAmbulancia.aspx?cod=237332&Digito=1&ReadOnly=1

FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 237332/1

Data: 27/12/2018

CHAMADO

TARM: GILYANE MARIA DE SOUZA

Médico Regulação: MICHELLE CLARA BONIFACIO

Rádio Operador: ADSON JOSÉ MARTINS VALE

Médico Cena: ADSON JOSÉ MARTINS VALE

Equipe Enfermagem Cena: COMUNICADOR

Usuário Pós-Cena:

VTR: USB 14 (UPA 24 ZONA SUL)

Equipe VTR: JOZIMAR PONTES PEREIRA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE

EMERGÊNCIA

MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA - TECNICO DE ENFERMAGEM

REGULAÇÃO MEDICA

TROTE

INFORMAÇÃO

ENGANO

TRANSF./INTERNAÇÃO

Cidade: NATAL

Nome do Solicitante: ROBSON

Telefone: (84) 99441-7555

Nome do Paciente:

MATEUS DOS SANTOS NUNES TAPISTA

Idade: *

19 ANO(S)

Sexo: *

MASCULINO

Endereço não informado

Coordenadas Informadas

Latitude: -5.7966551 **Longitude:** -35.1988405

Endereço: AVENIDA HERMES DA FONSECA

Nº: VP

Bairro: TIROL

Outro Bairro:

Referência/Complemento: EM FRENTE AO ESCRIOTRIO ADVOCACIA //PX A EXTRAFARMA

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL WALFREDO GURGEL

Queixa Primária: QUEDA DE MOTO

Quem Solicitou: Transeunte

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Via Pública

Histórico Regulação Médica:

27/12/2018 12:19:17 - Dr(a). MICHELLE CLARA BONIFACIO

APH: TRAUMA / **HD:** QUEDA DE MOTO

REGULAÇÃO: QUEDA DE MOTO , COM POSSIVEL FRATURA EM MID. CONSCIENTE E ORIENTADO.

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE: AMARELO

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 2

POSSUI CONVÊNIO MÉDICO: NÃO

Apoio:

HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado: 27/12/2018 12:15:27	Regulação Médica: 27/12/2018 12:19:17	Solicitação VTR: 27/12/2018 12:24:06	Saída VTR: 27/12/2018 12:24:13	Chegada Local: 27/12/2018 12:39:03
Saída Local: 27/12/2018 12:46:00	Chegada Destino: 27/12/2018 13:06:23	Liberação Destino: 27/12/2018 14:43:13	Liberação VTR: 27/12/2018 14:43:16	

01/10/2019

http://samunatal.hopto.org:8089/SSONatal/_Sistema/regulacaoAmbulancia.aspx?cod=237332&Digito=1&ReadOnly=1

Observação do Apoio:

CONVÉNIO MÉDICO PARTICULAR

Paciente possui convênio médico particular?*

Sim Não Não informado

CONDUTA

Remoção

Conduta Equipe de Enfermagem:

27/12/2018 13:08:13 - COMUNICADOR
TARM GILYANE: INFORMADA CHEGADA DO PCT A DRA KETSIA NO POLITRAUMA.

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Aguardando Vaga

Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL WALFREDO GURGEL

F:

Recebido por:

Numero do conselho:

Numero da ficha de Remoção:

Vaga Negada - Motivo:

-- SELECIONE --

H. Ligação ao serv prop.:

13:03

Vaga Negada

Vaga Zero

Motivo da entrada:



Ass:

PERTENCES

Nome receptor:

Cargo receptor:

Data:

/ /

Descrição dos pertences:

Local deixado pertences:

Ass:

ROCCO MELIANDE
NETO
10/12/2019
16:26:15





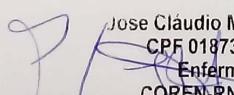
PREFEITURA DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 NATAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA** foi atendido por este serviço SAMU 192 Natal, no dia 27/12/2018, aproximadamente às 12h12min, na Avenida Hermes da Fonseca, Tirol, nesta Cidade. **Sob nº de ocorrência 237332/1**, onde foram feitos os procedimentos de praxe pela equipe de plantão.

Natal, 01 de setembro de 2019.


José Cláudio M. de Macedo
CPF 018739174-22
Enfermeiro
COPEN/PN 374-475

CLAUDIO AUGUSTO CÂMARA DE MACEDO

Coord. Geral do Serviço de Transporte Sanitário Municipal e SAMU 192 Natal
Matrícula 72.468-1





SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO URGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 68144 /2018
Admissão: 27/12/2018 13:27:26

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: **107796 - MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA** (19 a 26 d)
Nascimento: 01/12/1999 Natural: DIADEMA-BRASIL

FATURADO

Direta

Sexo: M Cor: SEM

INFORMACAO

CNS: CPF: Prof:
Mãe: NAIDA MARIA DOS SANTOS NICACIO Pai:
Logradouro: NORTE BRASIL, 227
CEP: 59123415 Bairro: PAJUÇARA Cidade: NATAL
Telefone: 84 33018525 Compl: (LOT N REPUBLICA)

Motivo: MOTO X CARRO - COLISÃO
Origem: AMBUL. SAMU NATAL

Tipo: REFERENCIADO

Empresa:

Fluxograma:

OBS: SAMU NATAL

HORA	P.A.	HGT	M.Sat 02	S.Faz 2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	140 x 90		10/10	98%				15	

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: QUEDA DE MOTO APOS COLISAO CARRO/TRAUMA EM TIBIA E FIBIA DIREITA
Hora: _____

paciente vítima de queda de moto há 1 hora, apresentando dor e mobilização
do MJO, nessa parte da articulação

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A dor curva perna, no referente.
- B HV + bilateral, SIRA.
- C FC: 78. Sat: 97%.
- D Glasgow 15
- E deformidade na MJO.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Mob. sim alt.

*Saída: _____

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

*Gerado via SX por GILBERTO DA SILVA CARLOS. Impresso em 27 de Dezembro de 2018

RAIOS-X

Realizado em: _____ Horas: _____
Técnico: _____



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2: 27/11/18 (11h)	
ANAL NESE	
<p><i>Avalie se o paciente clama em mío Fratura Gártex da Fibra D</i></p>	
EXAME FÍSICO	
<p><i>Ferro distal / P A.C.</i></p>	
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA	
<p>EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***</p>	
LABORATÓRIO	
OUTROS	
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)	
<p><i>Deflação de 66</i></p>	
<p><i>Tranach 100</i></p>	
<p><i>Tensilox 60</i></p>	
<p><i>Desinfusor 10</i></p>	
<p><i>V.A.T.</i></p>	
<p>Assinatura e Carimbo do Responsável</p>	
<p>ANOTACÕES DE ENFERMAGEM</p>	
<p><i>CONFERE COM ORIGEM NATAL 10/05/19 MAT. N° 1520823 SAME</i></p>	
<p><i>G1 ASSINATURA</i></p>	
<p>Assinatura e Carimbo do Responsável</p>	
DÉSTINO DO PACIENTE:	
Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA: <i>Ortopedia</i>	
DATA: / / HORA: / /	
SAÍDA:	
DATA: / / HORA: / /	
Decisão Médica <input type="checkbox"/>	À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para:
ÓBITO:	DATA: / / HORA: / /
Entregue à família	com Atestado <input type="checkbox"/> S.V.O. <input type="checkbox"/> I.T.E.P. <input type="checkbox"/>
<p>Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação</p>	
DESTINO DO PACIENTE:	
Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA:	
DATA: / / HORA: / /	
SAÍDA:	
DATA: / / HORA: / /	
Decisão Médica <input type="checkbox"/>	À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para:
ÓBITO:	DATA: / / HORA: / /
Entregue à família	com Atestado <input type="checkbox"/> S.V.O. <input type="checkbox"/> I.T.E.P. <input type="checkbox"/>

DESTACAR



EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A	
;	
B	
C	
D	
E	
A(ALERGIAS)	Liquidos
M(MEDICAÇÃO EM USO)	
P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)	
L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)	
A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)	
V(PASSADO VACINAL)	Atualizado.

EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

1. Raio X de M18 AI - perf. /
2. Raio X de m Direito AP - obliquos.

Ketsia Serra
MR Cirurgia Geral
CRM 8771

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Alto da Cirurgia Ferol.

Arthur
MR Cirurgia Geral
CRM 8771

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 10/10/2019
MAT. N° 1520873
SAME
ASSINATURA

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1	Ortopedia	HORA: 18 30	DATA: 27/12/2019
ESPECIALISTA 2		HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3		HORA:	DATA:

DESTINO DO PACIENTE:

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:	MR Cirurgia Geral	DATA: / /	HORA: / /
SAIDA: () DECISÃO MEDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:			
OBITO: DATA / / HORA			
ENTREGUE À FAMÍLIA () COM ATESTADO () S.V.O () ITEP			



ALGORITMO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1- AVALE A VÍA AÉREA, PEÇA UM DESFIBRILADOR (DEB), 2- ABARCA A VÍA AÉREA, 3- AVALE A VÍA AÉREA, 4- AVALE RESPIRAÇÃO (VER, OUVIR, SENTIR), 5- SE APNEIA, APLIQUE 2 VENTILAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO (DISPOSITIVO DE SORVA, MÁSCARA), 6- AVALE PULS CAROTÍDEO, OU FEMURAL (BRANQUIAL EM LACTENTE), 7- SE PULSO AUSENTE, INICIE COMPRIMÊS TORACAS, 100MM (PROPOORÇÃO 30:2) ATÉ A CHEGADA DO DEA, 8- DEA DISPONÍVEL, FAZ ANÁLISE DE RITMO, 9- RITMO CHOCAVEL APIQUE 1 CÓDIGO 360/200 JPI (DEA BIFÁSICO), E REINICE RCP, 10- RITMO NÃO CHOCAVEL, REINICE RCP (30:2) 11- AVALE O RITMO A CADA 5 CICLOS, 12- PARE RCP QUANDO A EQUIPE DE SUPORTE AVANÇADO ASSUMIR, OU CASO A VÍTIMA SE MERA, 13- COLOCAR A VÍTIMA SE MERA.

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW	
Abertura Ocular (AO)	4
Olhos se abrem espontaneamente.	4
Olhos se abrem ao comando verbal. (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida, se assim for marquem 4, se não 3.)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	5
Orientado: Responde corretamente e adequadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está, e por quê, a data e etc.)	5
Confuso: (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão)	4
Palavras inapropriadas (Fala aleatória, mas sem traços conversacionais.)	3
Sons ininteligíveis. (Comando sem articular palavras.)	2
Ausente.	1
Melhor resposta motora (MMR)	6
Obedece a ordens verbais. (Faz coisas simples quando lhe é ordenado.)	6
Localiza estímulo doloroso.	5
Raiatura inespecífica a dor...)	4
Padrão flexo à dor (Decurvatura).	3
Padrão extensor à dor (Descerbatura).	2
Sem resposta motora.	1
Total	

“ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS	
DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
15-150	=4
9-120	=3
6-80	=2
4-50	=1
30	=0
10-290	=4
>290	=3
6-90	=2
1-50	=1
00	=0
>300	=4
76-800	=3
56-570	=2
1-400	=1
00	=0

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2005)*

03 - 09-grave (necessidade de intubação imediata);
09-3º moderado;
14-15-leve

*Referência: TEASDALE G., JENNET, B., Assessment of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974;2:81-4.

**A escala Qualitative indica-se a intensidade das alterações cognitivas que ocorrem com idade superior a 3 anos. Na Escala Qualitative solicita-se ao doente que classifique a intensidade da sua dor de acordo com os seguintes adjetivos:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
0	1	2	3	4

***Escala de Trauma Revisada (RTS): Bom indica de referência para pacientes de trauma fechado. Fonte: Adaptado de Champion H.R., Bacco W.I., Copass et al; A review of the Trauma score, J. Trauma 20(5):824, 1989.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1:

ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

CONFERE COM ORIGINAL

NATAL, 10/10/19

MAT. N° 15708823

SAME

ASSINATURA

Assinatura e Carimbo do Responsável

REQUISIÇÃO DE EXAMES, FOLHA DE PRESCRIÇÃO DE ANEXO
O DESENHO DE LINHA DE BASE INDICA QUE O EXAME FOI REALIZADO



Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar
Nº 8789 / 2018

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou:

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **107796 MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA**

Prontuário:

CNS:

Nascimento: 01/12/1999 Sexo: Masculino

Cor: SEM INFORMACAO

Mãe: NAIDA MARIA DOS SANTOS NICACIO

Pai:

Endereço: RUA NORTE BRASIL, 227 - PAJUÇARA - NATAL

Fone: 33018525 /

Município: NATAL

Código Municipal IBGE: 240810

UF: RN

CEP: 59123-415

Clinica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

ACIDENTE MOTOCICLISTICO COM TRAUMA EM MID
FRATURA EXPOSTA DE TIBIA DIREITA
PULSO DISTAL PRESENTE

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 10/05/19
MAT. Nº 1520873
SAME
GT
ASSINATURA

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

S82.2 FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA*408050500.TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Profissional Solicitante / Assitente:

HAUSEMANN HELIOGABARO LOPES DE MORAIS

CRM: 5314 / RN

Data da Solicitação 27/12/2018

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

- () Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
() Acidente de Trabalho Trajeto

Vínculo com previdência: ()Empregado ()Empregador ()Autônomo ()Desempregado ()Aposentado ()Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Documento: ()CNS ()CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

Nº Autorização da AIH:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

RELATÓRIO DE
HISTÓRIA CLÍNICA
E EXAME FÍSICO

Nome: MATHEUS DOS S. VENTO CAMASTA

Leito:

Idade:

Nº Registro:

HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO ADMISSIONAIS

Data: 27 DEZ 2018

Or 10:00 AM

Hora:

Paciente com história de acidente que resultou em fratura exposta da tíbia (Gusso I), submetido a C+ fixada aberta.

DR GEAN GUARIGHE R. DANTAS
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CNPJ: 23.110.116/0001-1644

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 10/05/19
MAT. N° 1820873
SAME
ASSINATURA

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





IDENTIFICAÇÃO

Nome: MATEUS DOS SANTOS NUNO CAMBIA Reg. Nº

Diagnóstico pré-operatório: FRACTURA EXPOSA AO TIBIA (1)

Indicação terapêutica: LC + FIXAÇÃO EXTERNA Urgência (X) Eletiva ()

INTERVENÇÃO

Data: 27 DEZ 2018 Início: Término: Duração:

Operador: DR. JEAN GUARNIERE CRM/CRO:

1º Auxiliar: CRM/CRO:

2º Auxiliar: CRM/CRO: 0413040178(3)290.8 (741,69)

Instrumentador: CRM/CRO: 0408050504/5822(846,36)

Anestesista: DR. TIAGO CRM/CRO: FK=0702030406

RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

- (1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA.
- (2) ASSYOSIA + ANTI-SORSE + POSIÇÃO AO CANTO CINÉTRICO.
- (3) AMPLIAÇÃO AO FERIMENTO EM FACE MODAL AO PCTA DI MEITA, DIVULSAÇÃO POR PLANOS.
- (4) LIMPEZA CINÉTRICA COM STERIS. + DESBRIDAMENTO DE RECIOS DSVIA CÍTRICOS
- (5) COLOCACAO AO FIXADOR EXTERNO LIGAR EM TIBIA (1)
- (6) SUJAR OS PLANOS + CURATIVO ORCLUSIVO

DR. JEAN GUARNIERE & DANTAS
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CRM/CRO 0702030406

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 10/10/19
MAT. N. 1820873
SAME
ASSINATURA

Coleta de material anatomo-patológico: () NÃO () SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: () NÃO () SIM QUAL?

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





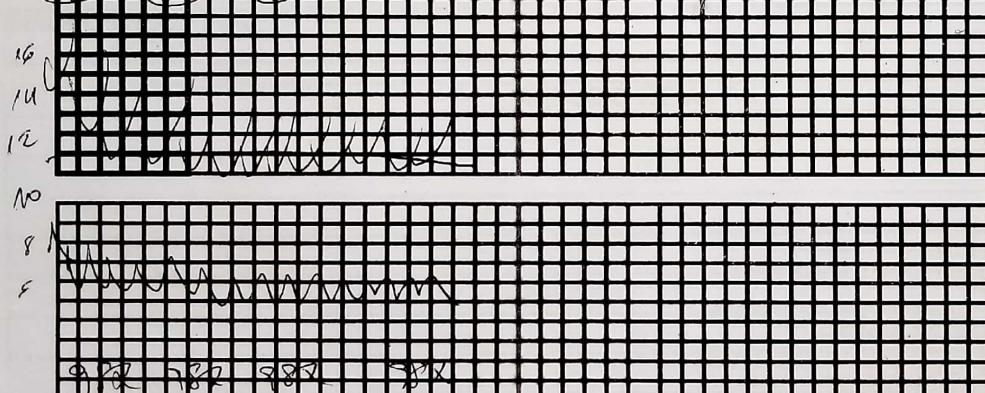
FICHA DE ANESTESIA

Paciente: Matheus dos S Junes Campista ASA: T
Idade: 19a Sexo: M Registro:
Diagnóstico: Frx Ex tibia D (grau I) Data: 27/12/2018
Cirurgia Realizada: TTO Crx
Cirurgião: Jean Auxiliar:
Anestesiologista: Thiago Enfermagem:
História Clínica Admissional: Motr x cano

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 20105/19
MAT. N° 1820873
SAME
CT
ASSINATURA

Roxo 165, inice, mediane, 2700, Ceará

Limpado, 1/1 interconexão



Início: 21:00

Término: 21:45

Anestésicos Utilizados:

1. Ropivacaína 15g
3. Ketalar 2g
5. Dexametasona 8mg
7. Etomidato 100
- 9.
- 11.
- 13.

2. Fentanyl 20ug
4. Decadron 8g
6. Titatol 40g
- 8.
- 10.
- 12.
- 14.

Encaminhamento: CFO

Thiago Ramos
Anestesiologista
CRM/RN 5642
CPF 010 492 814-03
Assinatura do Anestesiologista - CRM

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.



HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GI'RGEI
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 13292 /2018

Prontuário: 1179246

Paciente: 107796 - MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

Cartão SUS: CPF: 11418449407

Idade: 19 anos 26 dias

Sexo: M

Etnia: SEM

INFORMACAO

Dt Nasc: 01/12/1999

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: NAIDA MARIA DOS SANTOS NICACIO

Nome do pai:

Rua/Av: NORTE BRASIL

Complemento: (LOT N REPUBLICA)

CEP: 59123415

Telefone: 84 33018525 84 33018525

Especialidade: ORTOPEDICA

Responsável: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA -

Usuário: GILBERTO DA SILVA CARLOS

Cidade: NATAL

Nº:227

Bairro: PAJUÇARA

3092 6231 - 1016

3092-6571
Júnior

Admissão: 27/12/2018 14:45:02 Alta: 27/12/18 Óbito: Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.2 - FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
408050500 -

DIAGNÓSTICO FINAL:

RESUMO DE ALTA

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 10/05/19
MAT. Nº. 1520873
SAME
OT
ASSINATURA

NATAL, 27 de Dezembro de 2018.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190607245 Vítima: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

Data do Acidente: 27/12/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: PAULA FERNANDA DA SILVA SANTOS

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a). MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6.25%

B\$ 843.75

Recebedor: MATHEUS DOS SANTOS NIJNES CAMPISTA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 341

Agência: 000009314

Conta: 0000038087-5

Tipo: **CONTA CORRENTE**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda fu-

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o resarcimento de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso

retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoraalider.com.br/recomeco.

Estamos aqui para Você

[View Details](#)



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 10/12/2019 16:26:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912101626175210000049896897>
Número do documento: 1912101626175210000049896897

Num. 51709333 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20ª Vara Cível da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

0858367-23.2019.8.20.5001

AUTOR: MATHEUS DOS SANTOS NUNES CAMPISTA

RÉU: MAPFRE SEGUROS

DECISÃO

Vistos,

Considerando o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos da petição inicial, bem como o atendimento às condições da ação, não sendo caso de improcedência liminar do pedido, recebo a inicial.

Haja vista a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

Consoante preconiza o Enunciado n.º 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”.

Com efeito, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.



Assinado eletronicamente por: ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES - 10/12/2019 16:37:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121016370709300000049896937>
Número do documento: 19121016370709300000049896937

Num. 51709212 - Pág. 1

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

P. I. Cumpra-se.

Natal, 10 de dezembro de 2019

ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES

Juiz(a) de Direito
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

